



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 498 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DO CARGO PÚBLICO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, BEM COMO A COLOCAÇÃO EM DISPONIBILIDADE REMUNERADA E DE APROVEITAMENTO DOS RESPECTIVOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 134-2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL Nº 134-2021

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191-2021 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192-2021 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193-2021 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194-2021 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357-2021 - ANTONIO SANTANA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428-2021 - ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429-2021 - ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

LEI Nº 498 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DO CARGO PÚBLICO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, BEM COMO A COLOCAÇÃO EM DISPONIBILIDADE REMUNERADA E DE APROVEITAMENTO DOS RESPECTIVOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**.

Art. 2º. Com a referida extinção, fica alterada, com a exclusão do rol de cargos, a **LEI Nº 309**, de 04 de março de 2011, que “**Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**”.

Art. 3º. Ficam os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo mencionado no Artigo 1º da presente Lei, colocados em disponibilidade remunerada e de aproveitamento em outros cargos públicos, em localidades diversas, a critério do interesse e necessidade da administração pública municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Art. 4º. Os referidos cargos públicos são extintos em decorrência do interesse público e da conveniência da administração, sendo os mesmos declarados desnecessários, tornando-se imprescindível e urgente a sua extinção e a consequente reorganização administrativa.

Art. 5º. Com a extinção do cargo público, o servidor nele investido será imediatamente posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao seu respectivo tempo de serviço.

Art. 6º. Caso o servidor, com a extinção do cargo público, posto em disponibilidade, faça a opção pelo desligamento da administração pública municipal, deverá protocolizar pedido escrito na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município, este que será apreciado.

Art. 7º. O servidor, ocupante do cargo extinto, que preencher todos os requisitos para a sua aposentadoria, será encaminhado para a Autarquia competente para que proceda com a formalização do pedido.

Art. 8º. Além da remuneração proporcional, o servidor em disponibilidade perceberá, integralmente, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, por ele já incorporadas.

Art. 9º. O servidor, posto em disponibilidade, com a extinção do cargo, contribuirá para o regime próprio municipal de previdência social e o tempo de contribuição, correspondente ao período em que permanecer em disponibilidade, será contado para efeito de sua aposentadoria.

Art. 10º. Presente a necessidade da administração e observados os critérios a serem definidos, o aproveitamento de servidor posto em disponibilidade dar-se-á em cargo de vencimentos, nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional compatíveis com o anteriormente por ele ocupado.

Art. 11º. Os efeitos da presente Lei atingem a todos os servidores públicos ocupantes do cargo extinto, em atividade, cedidos, licenciados ou em gozo de benefício previdenciário.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Art. 12º. Após o início da vigência da presente Lei, todos os servidores públicos do cargo extinto, deverão procurar a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município, no prazo máximo de vinte dias corridos, para regularizarem a sua disponibilidade e habilitação em outro cargo, conforme orienta o artigo 10º da Lei.

Art. 13º. Em não sendo atendido o disposto no artigo 12º da Lei, sem devida justificativa, será entendido como desinteresse do servidor em permanecer no quadro da administração municipal, sendo instaurado procedimento administrativo para apuração do procedimento a se adotar.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, alterando a Lei N°309 de 04 de março de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO,
em 08 de dezembro de 2021.**

**Eli Carlos dos Anjos Santos****Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 525 DE 28 DE 09 DE 2021.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM: 07/10/2021

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 07/10/2021EM: 02/12/2021
ORDEM DO DIAEM: 02/12/2021
1ª VOTAÇÃOEM: 02/12/2021
ORDEM DO DIA

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DO CARGO PÚBLICO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, BEM COMO A COLOCAÇÃO EM DISPONIBILIDADE REMUNERADA E DE APROVEITAMENTO DOS RESPECTIVOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**.

Art. 2º. Com a referida extinção, fica alterada, com a exclusão do rol de cargos, a **LEI Nº 309**, de 04 de março de 2011, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**”.

Art. 3º. Ficam os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo mencionado no Artigo 1º da presente Lei, colocados em disponibilidade remunerada e de aproveitamento em outros cargos públicos, em localidades diversas, a critério do interesse e necessidade da administração pública municipal.

2ª VOTAÇÃO

EM: 02/12/2021

APROVADO

EM: 02/12/2021

RECEBI EM

07/12/2021[Assinatura]



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Art. 4º. Os referidos cargos públicos são extintos em decorrência do interesse público e da conveniência da administração, sendo os mesmos declarados desnecessários, tornando-se imprescindível e urgente a sua extinção e a consequente reorganização administrativa.

Art. 5º. Com a extinção do cargo público, o servidor nele investido será imediatamente posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao seu respectivo tempo de serviço.

Art. 6º. Caso o servidor, com a extinção do cargo público, posto em disponibilidade, faça a opção pelo desligamento da administração pública municipal, deverá protocolizar pedido escrito na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município, este que será apreciado.

Art. 7º. O servidor, ocupante do cargo extinto, que preencher todos os requisitos para a sua aposentadoria, será encaminhado para a Autarquia competente para que proceda com a formalização do pedido.

Art. 8º. Além da remuneração proporcional, o servidor em disponibilidade perceberá, integralmente, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, por ele já incorporadas.

Art. 9º. O servidor, posto em disponibilidade, com a extinção do cargo, contribuirá para o regime próprio municipal de previdência social e o tempo de contribuição, correspondente ao período em que permanecer em disponibilidade, será contado para efeito de sua aposentadoria.

Art. 10º. Presente a necessidade da administração e observados os critérios a serem definidos, o aproveitamento de servidor posto em disponibilidade dar-se-á em cargo de vencimentos, nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional compatíveis com o anteriormente por ele ocupado.

Art. 11º. Os efeitos da presente Lei atingem a todos os servidores públicos ocupantes do cargo extinto, em atividade, cedidos, licenciados ou em gozo de benefício previdenciário.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Art. 12º. Após o início da vigência da presente Lei, todos os servidores públicos do cargo extinto, deverão procurar a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município, no prazo máximo de vinte dias corridos, para regularizarem a sua disponibilidade e habilitação em outro cargo, conforme orienta o artigo 10º da Lei.

Art. 13º. Em não sendo atendido o disposto no artigo 12º da Lei, sem devida justificativa, será entendido como desinteresse do servidor em permanecer no quadro da administração municipal, sendo instaurado procedimento administrativo para apuração do procedimento a se adotar.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, alterando a Lei N°309 de 04 de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO,
em 28 de setembro de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal

13 DE MAIO 1989





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 134/2021 – Processo Administrativo n.º 226/2021 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia – CNPJ nº 16.417.784/0001-98**. Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para o município de Serra do Ramalho – Bahia. Vigência do contrato: 31.12.2021. Dotação Orçamentária: 05-2006-339039-339040-339035– Valor global do contrato: R\$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 10.11.2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Dispensa de Licitação nº 134/2021, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e Adjudico em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – CNPJ nº 07.797.967/0001-95, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da solicitação do Secretário Municipal de Administração.

Serra do Ramalho - BA, 10 de Novembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.856.204/0001-45, estabelecida à Rodovia Vicinal 9.4, nº 06 – Bela Vista – Serra do Ramalho – Bahia, neste ato representada pelo senhor Vorton Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 801.981.635-68 e RG nº 961340037 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **191/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 191/2021**, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis para veículos e máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando quantitativos no Lote I itens 02 e 04, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 001/2021, passando-se o item 02, (Óleo Diesel Comum) para quantidade total de 118.750 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta litros), aumentando para mais 23.750 (vinte e três mil setecentos e cinquenta litros), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento), e passando-se o item 04, (Óleo Diesel S10) para quantidade total de 345.050 (trezentos e quarenta e cinco mil litros), aumentando para mais 45.000 (quarenta e cinco mil litros), acrescentando 15% (quinze por cento).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Novembro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA

Vorton Moura Vilas Boas

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.856.204/0001-45, estabelecida à Rodovia Vicinal 9.4, nº 06 – Bela Vista – Serra do Ramalho – Bahia, neste ato representada pelo senhor Vorton Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 801.981.635-68 e RG nº 961340037 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **192/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 192/2021**, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis para veículos e máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando quantitativos no Lote I itens 02 e 04, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 001/2021, passando-se o item 02, (Óleo Diesel Comum) para quantidade total de 118.750 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta litros), aumentando para mais 23.750 (vinte e três mil setecentos e cinquenta litros), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento), e passando-se o item 04, (Óleo Diesel S10) para quantidade total de 345.050 (trezentos e quarenta e cinco mil litros), aumentando para mais 45.000 (quarenta e cinco mil litros), acrescentando 15% (quinze por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Novembro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manoela Cardoso Cerqueira

CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA

Vorton Moura Vilas Boas

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.333.295/0001-60**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Valdira Pereira dos Santos, portadora do RG nº 09153189-62 SSP/BA e CPF nº 019.215.235-14, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.856.204/0001-45, estabelecida à Rodovia Vicinal 9.4, nº 06 – Bela Vista – Serra do Ramalho – Bahia, neste ato representada pelo senhor Vorton Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 801.981.635-68 e RG nº 961340037 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **193/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 193/2021**, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis para veículos e máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando quantitativos no Lote I itens 02 e 04, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 001/2021, passando-se o item 02, (Óleo Diesel Comum) para quantidade total de 118.750 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta litros), aumentando para mais 23.750 (vinte e três mil setecentos e cinquenta litros), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento), e passando-se o item 04, (Óleo Diesel S10) para quantidade total de 345.050 (trezentos e quarenta e cinco mil litros), aumentando para mais 45.000 (quarenta e cinco mil litros), acrescentando 15% (quinze por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Novembro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA

Valdira Pereira dos Santos

CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA

Vorton Moura Vilas Boas

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor o Senhor Jean Carlos Ferreira Dourado, portador do RG nº 0956171249 SSP/BA e CPF nº 961.369.015-87, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.856.204/0001-45, estabelecida à Rodovia Vicinal 9.4, nº 06 – Bela Vista – Serra do Ramalho – Bahia, neste ato representada pelo senhor Vorton Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 801.981.635-68 e RG nº 961340037 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **194/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 194/2021**, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis para veículos e máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando quantitativos no Lote I itens 02 e 04, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 001/2021, passando-se o item 02, (Óleo Diesel Comum) para quantidade total de 118.750 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta litros), aumentando para mais 23.750 (vinte e três mil setecentos e cinquenta litros), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento), e passando-se o item 04, (Óleo Diesel S10) para quantidade total de 345.050 (trezentos e quarenta e cinco mil litros), aumentando para mais 45.000 (quarenta e cinco mil litros), acrescentando 15% (quinze por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Novembro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Jean Carlos Ferreira Dourado

CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA

Vorton Moura Vilas Boas

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **ANTONIO SANTANA GRIGORIO PEREIRA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor o Senhor Jean Carlos Ferreira Dourado, portador do RG nº 0956171249 SSP/BA e CPF nº 961.369.015-87, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ANTONIO SANTANA GRIGORIO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.916.821/0001-82, estabelecida à Rua Pernambuco – nº 2020 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia – CEP.: 47.630-000, através de seu Sócio-Gerente o senhor Antônio Santana Grigório Pereira, portador de cédula de identidade nº 13.831.132-38 SSP/BA e CPF nº 048.604.925-60, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **357/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 357/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 014/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços no Lote IV, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 014/2021, no valor inicial de R\$ 305.500,00 (Trezentos e cinco mil e quinhentos reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 381.875,00 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 02 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Jean Carlos Ferreira Dourado

CONTRATANTE

ANTONIO SANTANA GRIGORIO PEREIRA

Antônio Santana Grigório Pereira

CONTRATADA

 Testemunha

RG:

 Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Leonardo Pereira Cardoso Dias
 Procurador Geral Interino do Município
 OAB/BA nº 67.079





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 428/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.270.519/0001-39**, estabelecida à Av Zeca Miranda, nº 366 – Lagoa Grande – Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47.600-000, através de seu representante legal o senhor Eutrópio Kiiim Araújo Silva, portador da Carteira de Identidade nº 989593878 SSP/BA e CPF nº 033.123.515-37, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **428/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 428/2021**, cujo objeto é a contratação de empresas para o Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 017/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços no Lote 17, do contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 017/2021, no valor inicial de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 36.250,00 (Trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Novembro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Eutrópio Kiim Araújo Silva

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Luciana Silva Oliveira, portadora do RG nº 0875446361 SSP/BA e CPF nº 001.499.965-00, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.270.519/0001-39**, estabelecida à Av Zeca Miranda, nº 366 – Lagoa Grande – Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47.600-000, através de seu representante legal o senhor Eutrópio Kiim Araújo Silva, portador da Carteira de Identidade nº 989593878 SSP/BA e CPF nº 033.123.515-37, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **429/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 429/2021**, cujo objeto é a contratação de empresas para o Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 017/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços no Lote 05, 06 e 07, do contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 017/2021, no valor inicial de R\$ 266.500,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 333.125,00 (Trezentos e trinta e três mil cento e vinte e cinco reais), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Novembro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Jean Carlos Ferreira Dourado

CONTRATANTE

ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Eutrópio Kiim Araújo Silva

CONTRATADO

 Testemunha
 RG:

 Testemunha
 RG:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4629-7A1F-A4A4-21C7-4007> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4629-7A1F-A4A4-21C7-4007



Hash do Documento

c5a9060b75b586309c52231b33047e15108a3c5e2d859e95b90f65ab40f124c3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/12/2021 16:38 UTC-03:00